



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2017

Código UASG:090027

PAe/SEI nº: 0021571-93.2015.4.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges/Secad 545, de 13 de outubro de 2016](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK ULTRAFINO, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia no âmbito da 1ª Região, de acordo com as especificações e quantidades constantes dos Anexos deste Edital.

1.2 - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR**, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 20/06/2017

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e

seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c) que não emprega menor;
- d) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;
- e) que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- f) que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;
- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.
- g) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de

condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

3.7 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no item 2 deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos

de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

m) constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

p) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da Sessão Pública.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a **descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, referência e preço unitário do item**, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

5.2 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, **deverá encaminhar**, exclusivamente, via sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como os documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital, **no prazo estipulado pela Pregoeira**, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

c) descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, as quantidades, os valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas na Síntese do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e seus anexos;

d) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para cada item**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

e) encaminhar, juntamente com a proposta:

e.1) manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

e.2) Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III;

e.3) Documentos que comprovem à adequação aos requisitos de segurança para o usuário, em atendimento do subitem 6.15.3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

e.4) Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, que atestem **eficiência energética**, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010 - MPOG;

e.5) Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não utiliza materiais que **agridem ao meio ambiente**, em atendimento do subitem 6.15.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

g) prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

h) fixar **prazo de garantia com assistência técnica “on site” dos equipamentos**, não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

i) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

j) **declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

k) fazer acompanhar a proposta declaração de ciência das condições constantes do item 07 – Logística Reversa do Anexo I deste Edital;

l) incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.4 - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.5 - Nos casos em que forem detectados erros materiais nas propostas apresentadas, durante a análise da aceitação, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora ajustes formais, nos termos do § 3º, art. 26 do Decreto 5.450/05.

5.6 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 5.2 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.7 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que **abandonar o certame** ou deixar de enviar a proposta indicada no subitem 5.2, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 11.5 deste Edital.

5.8 - A participação no Certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.9 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do Certame.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da Sessão Pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal;

7.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.2.2 - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

7.2.2.1– Caso o Representante Legal, acima referido, não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, com autenticação em cartório.

7.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3 - A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade de direito público

ou privado, comprovando que forneceu e prestou serviços de assistência técnica da garantia “on site”, em no mínimo de 152 (cento e cinquenta e duas) unidades de notebooks, com características compatíveis com o objeto ora licitado.

7.3.1 – Para a comprovação das quantidades exigidas nos itens acima será aceito o somatório de atestados.

7.3.2 – A licitante, **caso solicitado**, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram fornecidos os equipamentos.

7.4 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para comprovação da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

7.5 - A **regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.5.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.5.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.5.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.5.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.6 - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 7.5.1 a 7.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também a Pregoeira, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.6.1 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 7.5.1 a 7.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras Governamentais, no prazo estipulado pela Pregoeira.

7.7 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

7.8 – Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU,

disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

7.8.1 – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

7.8.2 - A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e Transparência do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.9 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos, anexados no Portal de Compras Governamentais, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor valor proposto **para o ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou com valores unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

b) **que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) **que não apresentarem amostras no prazo estipulado** ou que, as tendo apresentado, estas não tenham atendido às exigências técnicas obrigatórias;

e) não anexadas nos termos do subitem 5.2 do Edital.

8.3.1 - A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, terá sua proposta desclassificada e se sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

8.4 - Poderá o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - **Havendo solicitação**, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, **sob pena de recusa da proposta**;

8.4.2 - A amostra solicitada, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise na **Divisão de Apoio aos Usuários - DIATU – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1, Bloco C, 3º Andar. CEP: 70.070-900, mediante recibo, de segunda à sexta, no horário de 8h às 18 h.**

8.4.3 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características tais como, número da licitação, marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.4.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

8.4.5 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.4.6 - A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.7 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.8 - A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo *chat* do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.9 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não estejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.10 - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, nos termos da alínea “b”, subitem 5.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5 - Serão admitidas adesões à ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório; e

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.5.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras Governamentais.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e

aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região e os Órgãos Participantes.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região e dos respectivos Órgãos Participantes, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança, deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, contingenciamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

11.5 – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.2 deste Edital**, a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, alínea “b” no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

11.6 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

11.7 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Governamentais.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail nulit@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos do TRF, das Seções Judiciárias ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

14.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

14.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus

decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras Governamentais (www.trf1.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

14.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea “b” do subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_o rgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

14.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 05 de junho de 2017.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2017

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK ULTRAFINO**, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia no âmbito da 1ª Região, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional; desta forma, tornando os procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados.
- 2.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a aquisição de Notebook Ultrafino, com prestação de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, é essencial ao bom desempenho das atividades do TRF1, Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região.
- 2.3. Essa aquisição visa substituir os equipamentos, Notebooks Ultrafinos, utilizados pelos magistrados e diretores de secretaria do TRF1 e Seções Judiciárias, bem como reaparelhar o plenário do TRF1, substituindo-se os equipamentos sem garantia e obsoletos dos órgãos da Justiça Federal da 1ª Região.

3. ITENS E QUANTIDADES

3.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados, para atender os 27 Desembargadores Federais, 659 cargos de magistrados da Justiça Federal da 1ª Região, 51 lugares nas salas de sessão e do Plenário do TRF1, 26 diretores de secretaria no Tribunal e das Seções Judiciárias:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO (BR)	QTDE.
01	Notebook Ultrafino	BR098191	763

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

4. LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no TRF1 e Seções Judiciárias citadas abaixo no subitem 4.2 deste Termo, conforme o CONTRATANTE indicar na Ordem de Fornecimento por ocasião da contratação;

4.2. LOCAL DE ENTREGA E QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
AC	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº Portal da Amazônia. CNPJ: 05.429.148/0001-60 Rio Branco/AC - CEP: 69915-632	13	(68)3214-2019/2022
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO BR-307, Km 09 nº 4090 - Bairro Alemanha Cep: 69.980-000 Cruzeiro do Sul CNPJ: 05.429.148/0001-60	0	(68) 3311-1751/1752
AM	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS Edifício-sede Avenida André Araújo s/n Aleixo CNPJ: 05.419.225/0001-09 Manaus/AM - CEP: 69060-000	16	(92)3612-3321
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA Rua Aires da Cunha nº48 - Ibirapuera Tabatinga/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09	0	(97) 3412-5205
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ Rua Daniel Sevalho s/n - Centro CEP 69470-000 Tefé/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09	0	(97)3343-2870
AP	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ Edifício-sede: Rodovia BR-210; Bairro: Infraero II, nº 2131 Macapá-AP - CEP: 68908-905 CNPJ: 05.426.574/0001-40	9	(96) 3214-1518
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI Rua Rio Jari, 1112 – Bairro do Agreste CEP 68920-000 CNPJ: 05.426.574/0001-40	0	(96)3621-1534
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE Rua Santos Dumont, 769 - Centro CNPJ: 05.426.574/0001-40	0	(96)3521-1618/1695

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

BA	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana Centro Administrativo da Bahia CNPJ: 05.442.957/0001-01 Salvador/BA -CEP: 41213-970</p>	66	(71)3617-2777
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA ALAGOINHAS R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge CEP: 48.060-000. CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(75)3422-6729
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47806-182. Barreiras (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(77)3611-8391
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA Av. Agenor Magalhães, s/n. bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa – BA. CEP.: 47.600-000 CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(77)3481-2026/2794
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO Praça da Bandeira, nº 95 – Centro. Campo Formoso (BA). CEP: 44790-000. CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(74)3646-1987
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160 – Bairro Dinah Borges. Cep: 45.820-540. CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(73)3261-7070
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA Rua Turquia s/n - Ponto Central CNPJ: 05.442.957/0001-01 Feira de Santana/BA CEP: 44.075-295</p>	0	(75)3221-6274
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP: 46430-000. Guanambi (BA). CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(77)3451-3788

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

BA	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHEUS Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(73)3634-2950
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA CEP 44900-000. CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(74)3641-3910
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA Av. Amélia Amado, n. 331 Centro (antigo CNPC) – Itabuna/BA CEP:45.600-050 CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(73)3215-4434
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ Rua Gildélito Ferraz, s/nº Bairro Jequezinho - Jequié/BA CEP: 45.208-415 CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(73)3525-6355
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(74)3611-7970
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE PAULO AFONSO Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(75)3281-2387
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914 CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(73)3291-1731
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – BA CNPJ: 05.442.957/0001-01</p>	0	(77)3423-8900
DF	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL SAU/SUL Quadra 2, Bloco G, Lote 8, CNPJ: 05.456.457/0001-29 Brasília/DF - CEP: 70070-933</p>	55	(61)3221-6310

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

GO	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS Rua 19, nº 244, Centro, CNPJ: 05.439.950/0001-30 Goiânia/GO CEP: 74030-090</p>	39	(62)3226-1590/1642
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANAPOLIS Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirantes, Anápolis/GO CEP: 75083-035 CNPJ: 05.439.950/0001-30 Anápolis/GO - CEP: 75110-350</p>	0	(62)4015-8612
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Qd. 35, Lt. 4, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74952-180 CNPJ: 05.439.950/0001-30</p>	0	(62)3625-8007
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA Rua Itiquira com Rua Lindolfo Gonçalves, nº 1000, Setor Nordeste, Formosa/GO CEP: 73807-145 CNPJ 05.439.950/0001-30</p>	0	(61)3631-4416
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA (Térreo do Edifício do Fórum) Av. João Paulo II, nº 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO CEP: 75528-370 - CNPJ: 05.439.950/0001-30</p>	0	(64)2103-6402
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ (antigo Fórum da cidade) Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45, Vila Fátima - Centro, Jataí/GO CEP: 75803-055 CNPJ: 05.439.950/0001-30</p>	0	(64)2102-2102
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA Rua Dr. João Teixeira, nº 596, Qd. 73, Lt. 21-A, Ed. Iaci Amaral, Centro, Luziânia/GO CEP: 72800-440 CNPJ: 05.439.950/0001-30</p>	0	(61)2104-3507

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

GO	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE Av. Universitária, nº 359, Qd. 11, Lt. 17-B, Jardim Presidente, Rio Verde/GO CEP: 75901-970 CNPJ: 05.439.950/0001-30</p>	0	(64)3211-8601
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇÚ Av. Tocantins, nº 17, Qd. 7, Lt. 16, Centro, Uruaçu/GO CEP: 76400-000 CNPJ: 05.439.950/0001-30</p>	0	(62)3357-1070
MA	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 Areinha CNPJ: 05.424.667/0001-35 São Luis/MA - CEP: 65031-900</p>	32	(98)3214-5748
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro: Centro Bacabal-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35</p>	0	(99)3621-1041
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS BR 320, Km 01. s/n - Balsas/MA CEP: 65.800-000 CNPJ: 05.424.667/0001-35</p>	0	(99)3542-5551
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro: Campo de Belém Caxias-MA CEP 65609-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35</p>	0	(99)3521-4138
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ Edifício-sede - Fórum Dr. Dionísio Nunes Av. Tapajós, S/N Bairro: Parque das Nações Imperatriz-MA CEP 65912-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35</p>	0	(99)3523-8996/8997
MG	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS Av. Álvares Cabral, nº 1805. CNPJ: 05.452.786/0001-00 Santo Agostinho - CEP: 30170-001</p>	142	(31)3501-1405

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

MG	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM Avenida José Faria da Rocha, 5.021 Bairro Eldorado CNPJ: 05.452.786/0001-00 CONTAGEM/MG - CEP: 32310-210</p>	0	(31)3268-6327
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS Pça Dom Cristiano, 298 - Centro Divinópolis - MG CEP:35.500-004 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(37)2101-8000
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES Rua Bárbara Heliodora, 862 - Centro Governador Valadares/MG - CEP: 35.010-040 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(33) 2101-8101/8111
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA Av. Selim José de Sales 895, Bairro Canaã - Ipatinga/MG. CEP: 35.164-213 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(31)2109-8107
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro - Ituiutaba - MG CEP: 38300-082 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(34)3271-1900
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA Rua São João da Ponte, 1332 Bairro São Gonçalo - Janaúba - MG CEP: 39.440-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(38)3829-4950
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho - Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(32)3311-1534/1501
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS Rua Kennedy dos Santos, 40, Bairro Santa Efigênia - Lavras – MG CEP: 37.200-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(35)3826-8702

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

MG	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG CEP: 36900-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(33)3339-2651
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 Bairro Centro Montes Claros – MG CEP: 39.400-215 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(38)2101-8200
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé - MG CEP: 36880-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(32)3511-0106
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(38)3311-1333
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro- Passos– MG CEP: 37.902-026 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(35)3211-1157
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(34)3818-5406
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS Av. João Pinheiro, 1071 Bairro Centro - Poços de Caldas/MG CEP: 37.701-880 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(35)3697-4450
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA Av. Caetano Marinho, 268 - Centro. Ponte Nova - MG. CEP: 35.430-001 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(31)3604-1005

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

MG	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE Rua Santo Antônio, 105 – Centro Pouso Alegre – MG CEP: 37.550-000 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(35)2102-1060
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170. Bairro Jardim Central - São João del-Rei/MG CEP: 36.307-066 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(32)3322-1202
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz São Sebastião do Paraíso - MG. CEP: 37950-000 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(35)3411-1150
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas - MG CEP: 35.700-284 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(31)2106-8005
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEOFILO OTONI Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 Centro - MG CEP: 39800-018 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(33)3087-0115
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica Uberaba - MG CEP: 38065-320 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(34)2103-5100
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - Uberlândia MG CEP: 38.400-696 - CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(34)2101-3801
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ Rua João Pinheiro, 548 - Centro - MG CEP: 38610-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(38)2102-1893

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

MG	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(35)2105-8107
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA Av. Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio Viçosa- MG CEP: 36570-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00</p>	0	(31)3611-7426
MT	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO Av. Rubens de Mendonça 4888 Fórum Federal JJ Rabelo CNPJ:05.437.178/0001-18 Cuiabá/MT - CEP: 78050-910</p>	23	(65)3614-5773 / 5899
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial 78600-000 Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18</p>	0	(66)3402-0000
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES Rua Generoso Marques Leite 300 CEP78200-000 Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18</p>	0	(65)3211-6109
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP: 78400-000 Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18</p>	0	(65)3336-6800
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA Av. Gabriel Muller 741 - Módulo 1 CEP: 78320-000 Juína/MT - CNPJ:05.437.178/0001-18</p>	0	(66)3524-0100
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 Rondonópolis-MT CNPJ:05.437.178/0001-18</p>	0	(66)3321-6014
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP Av. Julio Campos, 1230 - Centro CEP:78550-286 Sinop-MT CNPJ:05.437.178/0001-18</p>	0	(66)3901-1250

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PA	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. CNPJ: 05.421.948/0001-34 Belém/PA - CEP: 66055-210</p>	33	(91)3299-6107/6165
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem Altamira - PA - CEP: 68.372-060 CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(93)3515-2597
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL Rua Quintino Bocaiúva, 2363 - Centro Castanhal - PA - CEP: 68.743-010- CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(91)3711-3457
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba/PA CEP: 68.180-060 - CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(93)3518-0760
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) CEP: 68502-008 CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(94)3324-2486
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 - MODULO II Paragominas - PA CEP: 68.626-080 CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(91)3729-3787
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro Redenção - PA - CEP: 68.553-055 CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(94)3424-1105
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá- Una, nº 853, Bairro: Prainha - Santarém/PA CEP: 68.005-120 CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(93)3523-2520
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy - 2º Piso Tucuruí/PA CEP: 68.459-490 CNPJ: 05.421.948/0001-34</p>	0	(94)3787-6004

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PI	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315 Bairro: Redenção CNPJ: 05.445.642.0001-18 Teresina/PI - CEP: 64018-550</p>	25	(86)2107-3250
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI CEP: 64.980-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18</p>	0	(89)3573-4017
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro Floriano-PI CEP: 64.800-000 - CNPJ: 05.445.642.0001-18</p>	0	(89)3515-6617
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA Rua Humberto de Campos, 634 - Centro Parnaíba-PI CEP: 64.200-380 - CNPJ: 05.445.642.0001-18</p>	0	(86)3322-1960/8006
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro Picos - PI CEP: 64600-000 - CNPJ: 05.445.642.0001-18</p>	0	(89)2101-2820
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato - PI - CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18</p>	0	(89)3582-9617
RO	<p>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA Av. Presidente Dutra, 2203 – Centro. Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89</p>	16	(69)3211-2420
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ MIRIM Av. Duque de Caxias, 2409 - Bairro Santa Luzia CEP: 76850-000 CNPJ: 13.201.691/0001-33</p>	0	(69)3541-1718
	<p>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 CNPJ: 08.375.527/0001-02</p>	0	(69)3903-1000

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RO	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado CEP: 76.980-000 CNPJ: 05.429.264/0001-89	0	(69)3321-2090
RR	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho. CNPJ: 05.438.430/0001-03 Boa Vista/RR - CEP: 69306-545	5	(95)2121-4223
TO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A, Caixa Postal 161 CNPJ: 05.446.379/0001-81 Palmas/TO - CEP: 77001-128	15	(63) 3218-3857
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida Neif Murad, 1080, Bairro Jardim Goiás, Araguaína-TO CEP: 77.824-022 CNPJ: 05.446.379/0001-81	0	(63)2112-8201
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, Gurupi-TO. CEP: 77.403-040 CNPJ: 05.446.379/0001-8	0	(63)3301-3808
DF	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO Edifício Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D, ED. Adriana CEP: 70070-100 Brasília/DF- CNPJ 03.658.507/0001-25	274	(63) 3314-1974
TOTAL GERAL		763	

4.3. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados no TRF1, Seções Judiciárias e Subseções Judiciárias elencadas no subitem 4.2 acima.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá:

5.1.1. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

em concentração acima da recomendada pela pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante;

5.2. Os produtos devem seguir os seguintes critérios:

5.2.1. Apresentar menor consumo e maior eficiência energética;

5.2.2. A comprovação acima deverá ser apresentada juntamente com a proposta

5.3. Os equipamentos, preferencialmente, serão acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TIPO I – ULTRABOOK/ NOTEBOOK ULTRAFINO (BR0098191)

6.1. PROCESSADOR

6.1.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2(dois) núcleos físicos;

6.1.2. Possuir controlador de memória integrado ao processador;

6.1.3. Possuir memória cachê de, no mínimo 4 MB;

6.2. PLACA PRINCIPAL

6.2.1. Permitir atualização da BIOS;

6.2.2. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;

6.3. SISTEMA BÁSICO DE ENTRADA E SAÍDA – BIOS

6.3.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável;

6.3.2. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

6.3.3. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior;

6.3.4. Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, e outra, para alteração das configurações da BIOS;

6.3.5. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

6.4. MEMÓRIA

6.4.1. Possuir, no mínimo, 8 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz;

6.4.2. Padrão DDR4 ou superior;

6.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

6.5.1. Possuir unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 240 GB;

6.5.2. Padrão SATA;

6.6. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS

6.6.1. Placa de vídeo, com no mínimo 1024 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1366 x 768 e/ou 1600 x 900 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI;

6.6.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos ou DVI-D;

6.6.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card;

6.6.3. Interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos;

6.6.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45;

6.6.5. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior;

6.7. TELA

6.7.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14.1 polegadas – “Widescreen”

6.7.2. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores;

6.7.3. Controle de brilho;

6.7.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

6.7.5. Tratamento anti-reflexivo;

6.8. TECLADO

6.8.1. Padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;

6.8.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;

6.8.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

6.8.4. Dispositivo apontador touch pad;

6.9. MOUSE ÓPTICO EXTERNO

6.9.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico);

6.9.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 800 dpi;

6.9.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil;

6.9.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento;

6.10. GABINETE

6.10.1. Peso máximo de 1,90 KG, com bateria instalada (aceita variação de 5%);

6.10.2. Espessura máxima de 2,30 cm (aceita variação de 5%);

6.10.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

6.10.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas;

6.10.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete;

6.10.6. Possuir microfone integrado;

6.10.7. Possuir câmera integrada;

6.10.8. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função;

6.11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

6.11.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook;

6.11.2. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

6.12. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO

6.12.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, 64 bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

6.12.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, contendo, a seu critério, o Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

6.13. PERFORMANCE

6.13.1. O equipamento proposto deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de **4.420** pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPUs Chart;

6.14. COMPATIBILIDADE

6.14.1. 1.14.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;

6.15. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.15.1. Comprovar a **eficiência energética** do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

6.15.2. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio

(Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

6.15.3. Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para **segurança do usuário** contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

6.16. OUTROS REQUISITOS

6.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;

6.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;

6.16.3. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

6.16.4. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T);

6.16.5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

7. LOGÍSTICA REVERSA

7.1. Considerando que o item 01 (notebook ultrafino) gera resíduos sólidos de natureza reciclável necessitando de destinação ambientalmente adequada, o TRF1 adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

7.2. De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados por este órgão para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, conforme segue:

7.3.1. As embalagens vazias e/ou os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede do TRF1, no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web específico da contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

7.3.1.1. Os produtos destinados ao descarte tanto poderão ser formados por equipamentos que compõem o passivo do TRF1, quanto por lotes entregues pela Contratada. Sendo que o passivo será composto apenas por produtos similares ao objeto pactuado.

7.3.2. O recolhimento dos produtos/embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas notas de empenho e ordem de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

7.3.3. O Contratante disponibilizará Container (ou similar) adequado para armazenar os referidos resíduos até as coletas do fornecedor beneficiário.

7.3.4. O fornecedor beneficiário apresentará, até o décimo dia do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) das embalagens e materiais descartados.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2017

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NOTEBOOK ULTRAFINO, demais características: Marca/Modelo:	UN	763		

Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

OBSERVAÇÕES:

1 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, **deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e do Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 11.5 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2017

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:
 - a) Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
 - b) Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
Item 1 –Notebook Ultrafino		
1.1.1		
1.2.1		
1.2.2		
1.2.3		
1.2.4		
...		

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2017

MINUTA DO CONTRATO





JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.006

CONTRATO N. ____/2017 DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK ULTRAFINO, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E _____.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____ CEP: _____, tel: (xx) _____ fax: (xx) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0021571-93.2015.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. ____/2017, Ata de Registro de Preços n. ____/2017**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de notebook ultrafino, contemplando entrega, serviço de assistência técnica e garantia no âmbito da 1ª Região, conforme quantitativos e especificações técnicas deste contrato e seus anexos.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade desta aquisição é a substituição de equipamentos obsoletos, fora da garantia ou com defeitos, bem como atender a implantação de uma política de renovação do parque computacional no âmbito da 1ª Região.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
- 3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.
- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.
- 3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
- 3.1.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.10. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 3.1.11. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 3.1.12. Entregar equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas neste contrato, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão e demais critérios de sustentabilidade previstos no edital.

3.1.13. Fornecer os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software.

3.1.13.1. Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.

3.1.14. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

3.1.14.1. A subcontratação poderá ocorrer parcialmente desde que previamente autorizada pelo Contratante, apenas para o serviço de assistência técnica, nos limites por ele definido.

3.1.15. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.

4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.

4.1.3. Emitir e entregar a Ordem de Fornecimento específica para o TRF1 e cada Seção Judiciária, em até **30 (trinta) dias corridos** após a data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato.

4.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

4.1.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.1.6. Recusar o recebimento de equipamento/software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

4.1.7. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.8. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.

4.1.9. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.

4.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:

5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

5.3.2. Expedir a ordem de fornecimento estabelecida no subitem 4.1.3 da Cláusula 4ª deste contrato.

5.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

5.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

5.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

5.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

5.3.7. Manter registro de aditivos.

5.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. Expirada a vigência do contrato, observado o disposto no subitem 12.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à

Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta dias) corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no Anexo II deste contrato, conforme indicação constante da ordem de fornecimento.
- 6.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos.
- 6.4. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:
 - 6.4.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório** assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
 - 6.4.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
 - 6.4.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelas partes e após a verificação da adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas neste contrato.
- 6.5. O objeto será recusado nos seguintes casos:
 - 6.5.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.
 - 6.5.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
 - 6.5.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais dos equipamentos entregues na localidade sejam reprovados no teste de verificação e conformidade.
- 6.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, nas hipóteses dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 e, na hipótese do 6.5.3, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A garantia dos equipamentos será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou

autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia.

- 7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.
- 7.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
 - 7.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.
 - 7.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.
 - 7.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 7.5. A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados.
- 7.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.
- 7.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
 - 7.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ocorrer por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.8. Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800" ou com custo local, para as localidades citadas no Anexo II deste contrato. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.9. O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
 - 7.9.1. **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados nas capitais.
 - 7.9.2. **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
 - 7.9.3. **06 (seis) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir: Oiapoque (AP), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

- 7.9.4. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a disponibilidade de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, para que seja sanado o defeito do equipamento em reparo no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.
- 7.9.5. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.
- 7.10. Caso os serviços de assistência técnica e garantias não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observado o seguinte:
- 7.10.1. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup.
- 7.10.2. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.10.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.10.4. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados da sua retirada.
- 7.11. Antes de findar os prazos fixados no subitem 7.9 a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.11.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.
- 7.12. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo o detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Cabe ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.
- 7.12.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pelo Contratante.
- 7.13. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 7.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições

de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

- 7.15. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 7.16. A Contratada deverá substituir o equipamento já entregue, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- 7.16.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.17. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 7.18. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, inclusive bateria, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

8. DA LOGÍSTICA REVERSA

- 8.1. Considerando que o objeto desta contratação gera resíduos sólidos de natureza reciclável, necessitando de destinação ambientalmente adequada, o Contratante adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
- 8.2. A Contratada deverá aplicar o disposto nos Artigos de n.s 31 a 33 da Lei n. 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de n.s 13 a 18 do Decreto n. 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa.
- 8.3. De acordo com os Artigos n.s 31 e 33 da Lei n. 12.305/ 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.
- 8.4. A Contratada deverá realizar a logística reversa dos itens objeto desta contratação, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pelo Contratante para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, conforme segue:
- 8.4.1. As embalagens vazias e/ou os produtos usados, destinados ao descarte,

deverão ser coletados pela Contratada no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web específico da Contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

- 8.4.2. Os produtos destinados ao descarte tanto poderão ser formados por equipamentos que compõem o passivo do Contratante, quanto por lotes entregues pela Contratada. Sendo que o passivo será composto apenas por produtos similares ao objeto pactuado.
- 8.4.3. O recolhimento dos produtos/embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos insumos fornecidos por meio das respectivas ordens de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da Contratada, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.
- 8.4.4. O Contratante disponibilizará container (ou similar) adequado para armazenar os referidos resíduos até as coletas da Contratada.
- 8.4.5. A Contratada apresentará, até o décimo dia do mês subsequente ao recolhimento, documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) das embalagens e materiais descartados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** _____, **Elemento de Despesa** _____ e **Unidade Orçamentária** _____.
- 9.2. Foi emitida a **Nota de Empenho de** _____, em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

10. DO PREÇO

- 10.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** _____ (**valor por extenso**).
- 10.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do

documento de cobrança devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:

- 11.1.1. 100% (cem por cento) do valor referente a cada ordem de fornecimento, a ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo, nos termos do subitem 6.4.2 deste contrato.
- 11.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
 - 11.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.
- 11.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.
 - 11.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.
- 11.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 11.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.
- 11.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 11.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:
 - 11.8.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
 - 11.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no subitem 13.1 deste contrato.

12.1.1. A Garantia será no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para _____.

12.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

12.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

12.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

12.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

12.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 12.1.1

12.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

12.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

- 12.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 12.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 12.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 12.4.1 e 12.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 12.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 12.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
- 12.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 12.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.
- 12.11. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. Este instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para _____.
- 13.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:
- 13.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados data inicial estabelecida no subitem 13.1, com vencimento previsto em _____.
- 13.2.2. **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, com vencimento previsto em _____.
- 13.2.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos, com vencimento previsto em _____.
- 13.2.4. Até **20 (vinte) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, com vencimento previsto em _____.
- 13.2.5. Garantia do produto e assistência técnica, de **36 (trinta e seis) meses**,

contados do recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

14.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

14.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

14.3. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 14.4, 14.6 e 14.10 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

14.3.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de **1% (um por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

14.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam os subitens 7.9, 7.10.4 e 7.16 deste contrato, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **1% (um por cento)** sobre o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos.

14.4.1. A partir do 5º dia, a multa diária passa a ser de **2% (dois por cento)**, até o limite de **10% (dez por cento)**.

14.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 14.3.

14.6. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

14.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não

entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

- 14.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 14.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 14.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 14.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 14.3 e 14.4.
- 14.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
- 14.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.
- 14.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de assistência técnica e garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 14.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.
- 14.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 14.11 e 14.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.
- 14.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.
- 14.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será

precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 14.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

- 15.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

16. DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

17.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

17.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2017

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TIPO I – ULTRABOOK/ NOTEBOOK ULTRAFINO (BR0098191)

1.1. PROCESSADOR

1.1.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com no mínimo 2(dois) núcleos físicos.

1.1.2. Possuir controlador de memória integrado ao processador.

1.1.3. Possuir memória cachê de, no mínimo 4 MB.

1.2. PLACA PRINCIPAL

1.2.1. Permitir atualização da BIOS.

1.2.2. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

1.3. SISTEMA BÁSICO DE ENTRADA E SAÍDA – BIOS

1.3.1. Tecnologia CMOS com EEPROM reprogramável.

1.3.2. Possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

1.3.3. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (System Management BIOS) ou superior.

1.3.4. Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, e outra, para alteração das configurações da BIOS.

1.3.5. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante.

1.4. MEMÓRIA

1.4.1. Possuir, no mínimo, 8 GB de memória com frequência mínima de 1600 MHz.

1.4.2. Padrão DDR4 ou superior.

1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.5.1. Possuir unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade de no mínimo 240 GB.

1.5.2. Padrão SATA.

1.6. INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS

1.6.1. Placa de vídeo, com no mínimo 1024 MB de memória compartilhada dinamicamente, suporte às resoluções de 1366 x 768 e/ou 1600 x 900 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo: VGA 15 pinos ou Mini DisplayPort ou DisplayPort ou HDMI.

1.6.1.1. Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos ou DVI-D.

1.6.2. Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-fi) integradas internamente ao equipamento. Não serão aceitas ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

1.6.3. Interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvidos.

1.6.4. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ45.

1.6.5. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces USB, sendo no mínimo 1 (uma) porta USB 3.0 ou superior.

1.7. TELA

1.7.1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área mínima de 13.3 polegadas e máxima de 14.1 polegadas – “Widescreen”.

1.7.2. Resolução nativa WXGA ou WXGA+, com 16 milhões de cores.

1.7.3. Controle de brilho.

1.7.4. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

1.7.5. Tratamento anti-reflexivo.

1.8. TECLADO

1.8.1. Padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.

1.8.2. Presença de no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.

1.8.3. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

1.8.4. Dispositivo apontador touch pad.

1.9. MOUSE ÓPTICO EXTERNO

1.9.1. Dois botões e “scroll wheel”, ambiestro (simétrico).

1.9.2. Tecnologia óptica com resolução de no mínimo 800 dpi.

1.9.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores. O mouse pode ser sem fio ou com fio desde que possua cabo retrátil.

1.9.4. Ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.

1.10. GABINETE

1.10.1. Peso máximo de 1,90 KG, com bateria instalada (aceita variação de 5%).

1.10.2. Espessura máxima de 2,30 cm (aceita variação de 5%).

1.10.3. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

1.10.4. Cor preta, cinza ou prata ou combinação dessas.

1.10.5. Botão de liga/desliga e luz de computador ligado (Power-on) na parte frontal do gabinete.

1.10.6. Possuir microfone integrado.

1.10.7. Possuir câmera integrada.

1.10.8. Som estéreo com alto falantes integrados e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete ou através da tecla função.

1.11. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

1.11.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.

1.11.2. Bateria com autonomia mínima de 5 (cinco) horas, em uso normal, considerando o acesso aos dispositivos de armazenamento.

1.12. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO

1.12.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, 64 bits em português (Brasil)

configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.

1.12.2. Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do Contratante, contendo, a seu critério, o Windows 10 Professional 64 bits em português (Brasil) a instalação dos seus aplicativos e sistemas e com a sua configuração.

1.13. PERFORMANCE

1.13.1. O equipamento proposto deverá alcançar pontuação mínima de desempenho de 4.420 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPUs Chart.

1.14. COMPATIBILIDADE

1.14.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>.

1.16. OUTROS REQUISITOS

1.16.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor.

1.16.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.

1.16.3. Maleta para notebooks, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

1.16.4. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T).

1.16.5. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2017

QUANTIDADE POR LOCALIDADE

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
AC	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº Portal da Amazônia. CNPJ: 05.429.148/0001-60 Rio Branco/AC - CEP: 69915-632		(68)3214-2019/2022
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO BR-307, Km 09 nº 4090 - Bairro Alemanha Cep: 69.980-000 Cruzeiro do Sul CNPJ: 05.429.148/0001-60		(68) 3311-1751/1752
AM	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS Edifício-sede Avenida André Araújo s/n Aleixo CNPJ: 05.419.225/0001-09 Manaus/AM - CEP: 69060-000		(92)3612-3321
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA Rua Aires da Cunha nº48 - Ibirapuera Tabatinga/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09		(97) 3412-5205
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ Rua Daniel Sevalho s/n - Centro CEP 69470-000 Tefé/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09		(97)3343-2870
AP	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ Edifício-sede: Rodovia BR-210; Bairro: Infraero II, nº 2131 Macapá-AP - CEP: 68908-905 CNPJ: 05.426.574/0001-40		(96) 3214-1518
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI Rua Rio Jari, 1112 – Bairro do Agreste CEP 68920-000 CNPJ: 05.426.574/0001-40		(96)3621-1534
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE Rua Santos Dumont, 769 - Centro CNPJ: 05.426.574/0001-40		(96)3521-1618/1695

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
BA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana Centro Administrativo da Bahia CNPJ: 05.442.957/0001-01 Salvador/BA -CEP: 41213-970		(71)3617-2777
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA ALAGOINHAS R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge CEP: 48.060-000. CNPJ: 05.442.957/0001-01		(75)3422-6729
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47806-182. Barreiras (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01		(77)3611-8391
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOM JESUS DA LAPA Av. Agenor Magalhães, s/n. bairro Mirante da Lapa, Bom Jesus da Lapa – BA. CEP.: 47.600-000 CNPJ: 05.442.957/0001-01		(77)3481-2026/2794
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO Praça da Bandeira, nº95 – Centro. Campo Formoso (BA). CEP: 44790-000. CNPJ: 05.442.957/0001-01		(74)3646-1987
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE EUNÁPOLIS Avenida Antônio Carlos Magalhães, n. 160 – Bairro Dinah Borges. Cep: 45.820-540. CNPJ: 05.442.957/0001-01		(73)3261-7070
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA Rua Turquia s/n - Ponto Central CNPJ: 05.442.957/0001-01 Feira de Santana/BA CEP: 44.075-295		(75)3221-6274

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUANAMBI Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP: 46430-000. Guanambi (BA). CNPJ: 05.442.957/0001-01		(77)3451-3788
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHEUS Rua Ministro José Cândido, n. 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01		(73)3634-2950
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical, Irecê/BA CEP 44900-000. CNPJ: 05.442.957/0001-01		(74)3641-3910
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA Av. Amélia Amado, n. 331 Centro (antigo CNPC) – Itabuna/BA CEP:45.600-050 CNPJ: 05.442.957/0001-01		(73)3215-4434
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JEQUIÉ Rua Gildélito Ferraz, s/nº Bairro Jequezinho - Jequié/BA CEP: 45.208-415 CNPJ: 05.442.957/0001-01		(73)3525-6355
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01		(74)3611-7970
	SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE PAULO AFONSO Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA) CNPJ: 05.442.957/0001-01		(75)3281-2387
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEIXEIRA DE FREITAS Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas. CEP: 45995-914 CNPJ: 05.442.957/0001-01		(73)3291-1731

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA Rua Ministro Hermes Lima, S/N – Cidade Universitária. Vitória da Conquista – BA CNPJ: 05.442.957/0001-01		(77)3423-8900
DF	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL SAU/SUL Quadra 2, Bloco G, Lote 8, CNPJ: 05.456.457/0001-29 Brasília/DF - CEP: 70070-933		(61)3221-6310
GO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS Rua 19, nº 244, Centro, CNPJ: 05.439.950/0001-30 Goiânia/GO CEP: 74030-090		(62)3226-1590/1642
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANAPOLIS Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05, Jardim Bandeirantes, Anápolis/GO CEP: 75083-035 CNPJ: 05.439.950/0001-30 Anápolis/GO - CEP: 75110-350		(62)4015-8612
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Qd. 35, Lt. 4, Mansões Paraíso, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74952-180 CNPJ: 05.439.950/0001-30		(62)3625-8007
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA Rua Itiquira com Rua Lindolfo Gonçalves, nº 1000, Setor Nordeste, Formosa/GO CEP: 73807-145 CNPJ 05.439.950/0001-30		(61)3631-4416
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA (Térreo do Edifício do Fórum) Av. João Paulo II, nº 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO CEP: 75528-370 - CNPJ: 05.439.950/0001-30		(64)2103-6402

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ (antigo Fórum da cidade) Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45, Vila Fátima - Centro, Jataí/GO CEP: 75803-055 CNPJ: 05.439.950/0001-30		(64)2102-2102
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIANIA Rua Dr. João Teixeira, nº 596, Qd. 73, Lt. 21-A, Ed. Iaci Amaral, Centro, Luziânia/GO CEP: 72800-440 CNPJ: 05.439.950/0001-30		(61)2104-3507
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE Av. Universitária, nº 359, Qd. 11, Lt. 17-B, Jardim Presidente, Rio Verde/GO CEP: 75901-970 CNPJ: 05.439.950/0001-30		(64)3211-8601
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇÚ Av. Tocantins, nº 17, Qd. 7, Lt. 16, Centro, Uruaçu/GO CEP: 76400-000 CNPJ: 05.439.950/0001-30		(62)3357-1070
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO Av. Senador Vitorino Freire, nº300 Arenha CNPJ: 05.424.667/0001-35 São Luis/MA - CEP: 65031-900		(98)3214-5748
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL Rua Frederico Leda, 1910 - Bairro: Centro Bacabal-MA CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99)3621-1041
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS BR 320, Km 01. s/n - Balsas/MA CEP: 65.800-000 CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99)3542-5551
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS Rua 07-A, CidadeJudiciária - Bairro: Campo de Belém Caxias-MA CEP 65609-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99)3521-4138

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ Edifício-sede - Fórum Dr. Dionísio Nunes Av. Tapajós, S/N Bairro: Parque das Nações Imperatriz-MA CEP 65912-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35		(99)3523-8996/8997
MG	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS Av. Álvares Cabral, nº 1805. CNPJ: 05.452.786/0001-00 Santo Agostinho - CEP: 30170-001		(31)3501-1405
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM Avenida José Faria da Rocha, 5.021 Bairro Eldorado CNPJ: 05.452.786/0001-00 CONTAGEM/MG - CEP: 32310-210		(31)3268-6327
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS Pça Dom Cristiano, 298 - Centro Divinópolis - MG CEP:35.500-004 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(37)2101-8000
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES Rua Bárbara Heliodora, 862 - Centro Governador Valadares/MG - CEP: 35.010-040 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(33) 2101-8101/8111
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA Av. Selim José de Sales 895, Bairro Canaã - Ipatinga/MG. CEP: 35.164-213 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(31)2109-8107
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA Rua Vinte e Oito, 1155 Bairro Centro - Ituiutaba - MG CEP: 38300-082 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(34)3271-1900
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA Rua São João da Ponte, 1332 Bairro São Gonçalo - Janaúba - MG CEP: 39.440-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(38)3829-4950

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho - Rua Leopoldo Schmidt, nº 145 - Centro CEP: 36.060-040 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(32)3311-1534/1501
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS Rua Kennedy dos Santos, 40, Bairro Santa Efigênia - Lavras – MG CEP: 37.200-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35)3826-8702
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu - MG CEP: 36900-000 CNPJ: 05.452.786/0001- 00		(33)3339-2651
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 Bairro Centro Montes Claros – MG CEP: 39.400-215 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(38)2101-8200
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ Rua Dr. Mário Inácio Carneiro, 535 - Centro Muriaé - MG CEP: 36880-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(32)3511-0106
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu - MG CEP: 38600-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(38)3311-1333
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro- Passos– MG CEP: 37.902-026 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35)3211-1157
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro Patos de Minas - MG CEP: 38700-052 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(34)3818-5406

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS Av. João Pinheiro, 1071 Bairro Centro - Poços de Caldas/MG CEP: 37.701-880 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35)3697-4450
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA Av. Caetano Marinho, 268 - Centro. Ponte Nova - MG. CEP: 35.430-001 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(31)3604-1005
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE Rua Santo Antônio, 105 – Centro Pouso Alegre – MG CEP: 37.550-000 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35)2102-1060
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170. Bairro Jardim Central - São João del-Rei/MG CEP: 36.307-066 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(32)3322-1202
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz São Sebastião do Paraíso - MG. CEP: 37950-000 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35)3411-1150
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã Sete Lagoas - MG CEP: 35.700-284 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(31)2106-8005
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEOFILO OTONI Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 Centro - MG CEP: 39800-018 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(33)3087-0115

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica Uberaba - MG CEP: 38065-320 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(34)2103-5100
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - Uberlândia MG CEP: 38.400-696 - CNPJ: 05.452.786/0001-00		(34)2101-3801
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ Rua João Pinheiro, 548 - Centro - MG CEP: 38610-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(38)2102-1893
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(35)2105-8107
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA Av. Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio Viçosa- MG CEP: 36570-000 CNPJ: 05.452.786/0001-00		(31)3611-7426
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO Av. Rubens de Mendonça 4888 Fórum Federal JJ Rabelo CNPJ:05.437.178/0001-18 Cuiabá/MT - CEP: 78050-910		(65)3614-5773 / 5899
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial 78600-000 Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(66)3402-0000
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES Rua Generoso Marques Leite 300 CEP78200-000 Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(65)3211-6109

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião CEP: 78400-000 Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(65)3336-6800
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA Av. Gabriel Muller 741 - Módulo 1 CEP: 78320-000 Juína/MT - CNPJ:05.437.178/0001-18		(66)3524-0100
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 Rondonópolis-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(66)3321-6014
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP Av. Julio Campos, 1230 - Centro CEP:78550-286 Sinop-MT CNPJ:05.437.178/0001-18		(66)3901-1250
PA	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. CNPJ: 05.421.948/0001-34 Belém/PA - CEP: 66055-210		(91)3299-6107/6165
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem Altamira - PA - CEP: 68.372-060 CNPJ: 05.421.948/0001-34		(93)3515-2597
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL Rua Quintino Bocaiúva, 2363 - Centro Castanhal - PA - CEP: 68.743-010- CNPJ: 05.421.948/0001-34		(91)3711-3457
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro, Itaituba/PA CEP: 68.180-060 - CNPJ: 05.421.948/0001-34		(93)3518-0760
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - Marabá (PA) CEP: 68502-008 CNPJ: 05.421.948/0001-34		(94)3324-2486

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 MODULO II Paragominas - PA CEP: 68.626-080 CNPJ: 05.421.948/0001-34		(91)3729-3787
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO Av. Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro Redenção - PA - CEP: 68.553-055 CNPJ: 05.421.948/0001-34		(94)3424-1105
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá- Una, nº 853, Bairro: Prainha - Santarém/PA CEP: 68.005-120 CNPJ: 05.421.948/0001-34		(93)3523-2520
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy - 2º Piso Tucuruí/PA CEP: 68.459-490 CNPJ: 05.421.948/0001-34		(94)3787-6004
PI	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315 Bairro: Redenção CNPJ: 05.445.642.0001-18 Teresina/PI - CEP: 64018-550		(86)2107-3250
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI CEP: 64.980-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89)3573-4017
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro Floriano-PI CEP: 64.800-000 - CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89)3515-6617
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA Rua Humberto de Campos, 634 - Centro Parnaíba- PI CEP: 64.200-380 - CNPJ: 05.445.642.0001-18		(86)3322-1960/8006

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro Picos - PI CEP: 64600-000 - CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89)2101-2820
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato - PI -CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18		(89)3582-9617
RO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA Av. Presidente Dutra, 2203 – Centro. Porto Velho/RO - CEP: 76805-902 CNPJ: 05.429.264/0001-89		(69)3211-2420
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUAJARÁ MIRIM Av. Duque de Caxias, 2409 - Bairro Santa Luzia CEP: 76850-000 CNPJ: 13.201.691/0001-33		(69)3541-1718
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081 CNPJ: 08.375.527/0001-02		(69)3903-1000
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196 Bairro Jardim Eldorado CEP: 76.980-000 CNPJ: 05.429.264/0001-89		(69)3321-2090
RR	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho. CNPJ: 05.438.430/0001-03 Boa Vista/RR - CEP: 69306-545		(95)2121-4223
TO	SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 02A, Caixa Postal 161 CNPJ: 05.446.379/0001-81 Palmas/TO - CEP: 77001-128		(63) 3218-3857
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAGUAÍNA Avenida Neif Murad, 1080, Bairro Jardim Goiás, Araguaína-TO CEP: 77.824-022 CNPJ: 05.446.379/0001-81		(63)2112-8201

UF	UNIDADE / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	CONTATO
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, Gurupi-TO. CEP: 77.403-040 CNPJ: 05.446.379/0001-8		(63)3301-3808
DF	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO Edifício Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D, ED. Adriana CEP: 70070-100 Brasília/DF- CNPJ 03.658.507/0001-25		(61) 3314-1974
TOTAL GERAL			

ANEXO III AO CONTRATO N. ____/2017

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NOTEBOOK ULTRAFINO, demais características: Marca/Modelo:	UN			